

PARECER Nº: 69/2024 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4445/2024

INTERESSADO: VEREADOR PROF. JOBERT MINHOCA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 100/2024

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 100/2024, que dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa no município de Santo André.

O PL apresenta óbices constitucionais (violação aos artigos 2º, 61, § 1º, II, "b", 84, II e III) e legais (art. 42, IV e VI, 51 e 58, II da LOM/SA), onde o Legislativo acaba por impingir ao Prefeito o que deve ele fazer ou não fazer na administração da cidade, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio. Assim, sugerimos o seu arquivamento, nos termos do disposto no art. 54, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 2024,
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador



Aprovado o Parecer nº 69/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 100/2024.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

